



PROJETO DE LEI Nº. 057/2023

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para o **Projeto Renascer**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como específica.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder ao **Projeto Renascer**, CNPJ nº 04.690.777/0001-86, localizado na Rua Padre Severino Cerutti, nº 1.158, no Município de Apucarana - Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para execução dos serviços de promoção à saúde e de serviços complementares ao tratamento terapêutico de adultos vivendo com HIV/AIDS e hepatite virais.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º Fica o Projeto Renascer beneficiário da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigado a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Fomento.

Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 6º Para os fins do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Transposição** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 093, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

08 - Fundo Municipal de Saúde	
08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0305.0060.2092 - Vigilância Epidemiológica	
Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
344504200 – Auxílios	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 7º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.005 – Secretaria da Fazenda	
0004.0123.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
(37) 331901300 - Contribuições patronais	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2023 19:00 -03:00 -03
DADA CONDIÇÃO DO SEI COMTEI INO ACESSO https://seu.sei.municipio.apucarana.pr.gov.br/sei/







Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

